FICHAS DE INTERVENÇÃO

DO PLANO ESTRATÉGICO DA PAC 23-27

Eixo B – Abordagem Setorial Integrada

B.1 PROGRAMA NACIONAL PARA APOIO AO SETOR DA FRUTA E DOS PRODUTOS HORTÍCOLAS

- B.1.1 - Gestão do solo
- B.1.2 - Gestão da água
- B.1.3 - Gestão de energia
- B.1.4 - Gestão de resíduos
- B.1.5 - Proteção das culturas
- B.1.6 - Instalação e reestruturação
- B.1.7 - Produção experimental
- B.1.8 - Aconselhamento e assistência técnica
- B.1.9 - Formação
- B.1.10 - Comercialização
- B.1.11 - Promoção, comunicação e marketing
- B.1.12 - Rastreabilidade e qualidade
- B.1.13 - Avaliação e certificação ambiental
- B.1.14 - Fundos mutualistas
- B.1.15 - Reposição de potencial produtivo
- B.1.16 - Retiradas do mercado
- B.1.17 - Seguros de colheita

B.2 PROGRAMA NACIONAL PARA APOIO AO SETOR DA APICULTURA

- B.2.1 - Assistência técnica aos apicultores e organizações de apicultores
- B.2.2 - Luta contra a varroose
- B.2.3 - Combate à Vespa velutina (vespa asiática)
- B.2.4 - Apoio à transumância
- B.2.5 - Análises de qualidade do mel ou outros produtos apícolas
- B.2.6 - Apoio à aquisição de rainhas autóctones selecionadas
- B.2.7 - Apoio a projetos de investigação aplicada
- B.2.8 - Melhoria da qualidade dos produtos apícolas

B.3 PROGRAMA NACIONAL PARA APOIO AO SETOR VITIVINÍCOLA

- B.3.1 - Destilação de subprodutos da vinificação
- B.3.2 - Promoção e comunicação nos países terceiros
- B.3.3 - Reestruturação e conversão de vinhas (Biológica)
- B.3.4 - Reestruturação e conversão de vinhas
- B.3.5 - Seguros de colheitas

PEPAC

VERSÃO: NOVEMBRO DE 2021

Consulta alargada 19/11/21

Nota
O presente documento de trabalho em desenvolvimento tem como objetivo facilitar a elaboração do Plano Estratégico do PAC pós-2020. Dado que o objetivo deste documento é formar a base do contributo das partes interessadas na conceção das intervenções, os seus detalhes são ainda indicativos. O teor das intervenções poderá ser alterado tendo em conta recomendações dos Avaliadores independentes e do processo de consulta.

Conteúdo

B.1 PROGRAMA NACIONAL PARA APOIO AO SETOR DA FRUTA E DOS PRODUTOS HORTÍCOLAS 3
B.1.1 - Gestão do solo 3
B.1.2 - Gestão da água 4
B.1.3 - Gestão de energia 6
B.1.4 - Gestão de Resíduos 8
B.1.5 - Proteção das culturas 9
B.1.6 - Instalação e reestruturação 11
B.1.7 - Produção experimental 13
B.1.8 - Aconselhamento e assistência técnica 14
B.1.9 - Formação 16
B.1.10 - Comercialização 18
B.1.11 - Promoção, comunicação e *marketing* 20
B.1.12 - Rastreabilidade e qualidade 22
B.1.13 - Avaliação e certificação ambiental 23
B.1.14 - Fundos mutualistas 24
B.1.15 - Reposição de potencial produtivo 26
B.1.16 - Retiradas do mercado 27
B.1.17 - Seguros de colheita 30
B.2 PROGRAMA NACIONAL PARA APOIO AO SETOR DA APICULTURA 32
B.2.1 - Assistência técnica aos apicultores e organizações de apicultores 32
B.2.2 - Luta contra a varroose 33
B.2.3 - Combate à Vespa velutina (vespa asiática) 34
B.2.4 - Apoio à transumância 36
B.2.5 - Análises de qualidade do mel ou outros produtos apícolas 37
B.2.6 - Apoio à aquisição de rainhas autóctones selecionadas 38
B.2.7 - Apoio a projetos de investigação aplicada 39
B.2.8 - Melhoria da qualidade dos produtos apícolas 41
B.3 PROGRAMA NACIONAL PARA APOIO AO SETOR VITIVINÍCOLA 44
B.3.1 - Destilação de subprodutos da vinificação 44
B.3.2 - Promoção e comunicação nos países terceiros 45
B.3.3 - Reestruturação e conversão de vinhas (Biológica) 48
B.3.4 - Reestruturação e conversão de vinhas 49
B.3.5 - Seguros de colheitas 51

B.1 PROGRAMA NACIONAL PARA APOIO AO SETOR DA FRUTA E DOS PRODUTOS HORTÍCOLAS

B.1.1 - Gestão do solo

SETOR

Setor da Fruta e dos Produtos Hortícolas

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE4

OE5

NECESSIDADES ASSOCIADAS

COE5N3 - Combater a degradação do solo agrícola e florestal, preservando e melhorando a sua fertilidade e minimizando processos de desertificação e erosão.

AOE4N2 - Aumentar o sequestro de carbono no solo, através da racionalização do uso de fertilizantes e do aumento e melhoria do potencial produtivo da floresta

AOE5N3 - Assegurar a sustentabilidade e gestão eficiente dos recursos naturais

MOE5N6 - Melhoria dos níveis de matéria orgânica do solo, particularmente em Porto Santo.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.35 - Número de programas operacionais apoiados

INDICADOR DE RESULTADO

R.10 - Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC

R.11 - Concentração da oferta: Percentagem do valor da produção comercializada por organizações de produtores setoriais ou por agrupamentos de produtores com programas operacionais em determinados setores

R.27 - Desempenho em matéria de ambiente ou de clima através do investimento em zonas rurais: Número de operações que contribuem a sustentabilidade ambiental e para concretizar ade atenuação e adaptação às alterações climáticas nas zonas rurais

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

O apoio à compostagem e subsequente incorporação no solo, e a novas utilizações da biomassa e subprodutos orgânicos resultantes da atividade agrícola para a melhoraria das propriedades físico-químicas do solo, contribui para a atenuação das

alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através do reforço do sequestro de carbono, e para promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos solos.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores reconhecidas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013

Despesas elegíveis:

- Instalação de sistemas de compostagem de resíduos de colheitas e/ou subprodutos orgânicos (em caso de venda do produto da compostagem, a receita gerada deve ser deduzida ao custo do investimento);
- Aquisição e instalação do sistema de reutilização de biomassa e/ou subprodutos orgânicos, incluindo a aquisição de equipamento, tais como esmagadoras de ramos e trituradoras, e construção de instalações, nomeadamente para armazenamento.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Reembolso dos custos elegíveis efetivamente suportados pelo beneficiário

B.1.2 - Gestão da água

SETOR

Setor da Fruta e dos Produtos Hortícolas

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE4

OE5

OE8

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE4N1 - Aumentar a resiliência dos sistemas de produção agrícolas e florestais aos impactos adversos das alterações climáticas, designadamente de eventos climáticos extremos.

PTOE5N1 - Melhorar a qualidade da água superficiais e subterrâneas com prioridade nas zonas sujeitas a maior pressão.

COE5N1 - Melhorar a gestão dos recursos hídricos através de uma adequada disponibilização e utilização dos mesmos com enfoque nas áreas mais sujeitas a stress hídrico.

AOE5N3 - Assegurar a sustentabilidade e gestão eficiente dos recursos naturais

MOE5N1 - Redução das perdas na distribuição de água para regadio.

MOE5N2 - Investimentos em sistemas de rega mais eficientes

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.35 - Número de programas operacionais apoiados

INDICADOR DE RESULTADO

R.10 - Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC

R.11 - Concentração da oferta: Percentagem do valor da produção comercializada por organizações de produtores setoriais ou por agrupamentos de produtores com programas operacionais em determinados setores

R.16 - Investimentos relacionados com o clima: Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de um apoio ao investimento no âmbito da PAC que contribua para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, e para a produção de energias renováveis ou de biomateriais

R.27 - Desempenho em matéria de ambiente ou de clima através do investimento em zonas rurais: Número de operações que contribuem a sustentabilidade ambiental e para concretizar ade atenuação e adaptação às alterações climáticas nas zonas rurais

R.39 - Desenvolver a economia rural: Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

O apoio à reconversão ou modernização de sistemas de rega, à reutilização de águas residuais, à monitorização da qualidade dos recursos hídricos e ao aproveitamento de águas pluviais, contribui para a adaptação às alterações climáticas, para promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente da água e para promover o emprego, o crescimento e o desenvolvimento local nas zonas rurais.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores reconhecidas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013

Despesas elegíveis:

- Aquisição e instalação de sistemas de rega localizada ou de aspersão e de sistemas de irrigação integrados, quando a introdução do novo sistema/equipamento de rega ou o sistema de rega melhorado comprovadamente proporcione pelo menos um benefício ambiental adicional, são elegíveis investimentos que venham a resultar numa redução de pelo menos 7% no consumo de água;
- Investimentos na irrigação gota-a-gota (ou sistemas semelhantes) que permitam uma redução de, pelo menos 5% em comparação com o consumo antes do investimento;
- Investimento em instalações que permitam tratar e recuperar para outras utilizações a água utilizada nas instalações da organização de produtores ou seus associados, quando o investimento na reutilização da água comprovadamente proporcione benefício ambiental adicional (ex. redução da utilização de energia ou das emissões), são ainda elegíveis as despesas de investimentos que se espera venham a resultar numa redução de pelo menos 7% no consumo de água;

- Aquisição e instalação de equipamentos de monitorização da qualidade dos recursos hídricos (análise e software) e de sistemas de medição e controlo do caudal ecológico dos recursos hídricos, a montante e a jusante das OP;
- Aquisição e instalação do equipamento, por uma entidade especializada para o efeito, para a adaptação da cobertura da central para captação e aproveitamento da água das chuvas para posterior utilização nas instalações;
- Aquisição de equipamentos com maior eficiência hídrica, tais como novas bombas ou reconversão de bombas existentes para melhor desempenho hídrico;
- Aquisição de equipamento de monitorização de consumos de água, tais como equipamentos inteligentes de medida e sistemas de gestão de água (hardware e software);
- Aquisição de equipamentos para utilização de águas residuais para rega.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Reembolso dos custos elegíveis efetivamente suportados pelo beneficiário

B.1.3 - Gestão de energia

SETOR

Setor da Fruta e dos Produtos Hortícolas

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE4

OE8

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE4N2 - Melhorar a eficiência energética das explorações agrícolas e florestais e da agroindústria.

COE4N5 - Aumentar a produção de energia renovável pelo setor e sua utilização no contexto de melhoria da sustentabilidade energética das explorações agrícolas, florestais e da agroindústria.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.35 - Número de programas operacionais apoiados

INDICADOR DE RESULTADO

R.10 - Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC

R.11 - Concentração da oferta: Percentagem do valor da produção comercializada por organizações de produtores setoriais ou por agrupamentos de produtores com programas operacionais em determinados setores

R.15 - Energia renovável proveniente da agricultura, da silvicultura e de outras fontes renováveis : Investimentos apoiados na capacidade de produção de energias renováveis, incluindo a bioenergia (em MW)

R.16 - Investimentos relacionados com o clima: Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de um apoio ao investimento no âmbito da PAC que contribua para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, e para a produção de energias renováveis ou de biomateriais

R.27 - Desempenho em matéria de ambiente ou de clima através do investimento em zonas rurais: Número de operações que contribuem a sustentabilidade ambiental e para concretizar ade atenuação e adaptação às alterações climáticas nas zonas rurais

R.39 - Desenvolver a economia rural: Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

O apoio a formas de aproveitamento de fontes de energia alternativa, renováveis, incluindo a utilização de biomassa e subprodutos orgânicos, a energia solar (térmica e fotovoltaica), o biogás e a energia eólica, bem como à substituição de equipamentos de baixa eficiência energética por equipamentos mais eficientes e à utilização de veículos elétricos, contribui para a adaptação às alterações climáticas e para a atenuação dos seus efeitos, bem como para a energia sustentável e para promover o emprego, o crescimento e o desenvolvimento local nas zonas rurais.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores reconhecidas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013

Despesas elegíveis:

- Despesas com a instalação de sistemas que permitam a produção energética a partir de biomassa e outros subprodutos orgânicos, bem como as despesas de aquisição e instalação de equipamento de conversão de energia elétrica, calor e frio a partir de recursos renováveis (RES-E e RESHC), cobrindo a totalidade ou parte das necessidades energéticas das OP ou dos seus associados;
- Despesas de aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, tais como novas bombas ou reconversão de bombas existentes para melhor desempenho e energético, motores com melhor rendimento; microturbinas nas redes de rega para produção de energia e sistemas e equipamentos de iluminação inteligente e eficiente;
- Despesas de aquisição de equipamento de monitorização de consumos de energia, tais como equipamentos inteligentes de medida e sistemas de gestão de energia (hardware e software);
- Despesas de aquisição e instalação de sistemas de conversão direta de recursos energéticos locais para aquecimento, arrefecimento e produção de energia elétrica;
- Despesas de aquisição de veículos elétricos;
- Despesas de instalação do sistema de carregamento de veículos elétricos.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Reembolso dos custos elegíveis efetivamente suportados pelo beneficiário

Aquisição de veículos elétricos

- Além dos veículos exclusivamente elétricos, são também de considerar nesta ação os veículos híbridos, com utilização parcial de motores elétricos, que podem ser classificados como micro híbridos, híbridos médios e híbridos completos, de acordo com a potência elétrica vs potência total instalada, e com diferentes níveis de economia de combustível, sendo esta última característica determinante para a definição de uma taxa fixa normalizada de apoio, ajustada à contribuição efetiva para o objetivo de redução de consumo preconizado.
- Assim, considera-se que os veículos exclusivamente elétricos, que não utilizam qualquer combustível fóssil, configuram uma redução de [100]%.
- Para os veículos micro híbridos, é considerada uma poupança de combustível de [2 a 10]%, os veículos híbridos médios apresentam uma poupança de combustível de [10 a 20]%, e os veículos híbridos completos apresentam uma poupança de combustível de [20 a 50]%.
- A aquisição e instalação do sistema de carregamento terá uma taxa fixa normalizada de apoio de [100]%.

B.1.4 - Gestão de Resíduos

SETOR

Setor da Fruta e dos Produtos Hortícolas

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE5

OE8

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE5N1 - Melhorar a qualidade da água superficiais e subterrâneas com prioridade nas zonas sujeitas a maior pressão.

PTOE5N2 - Apoiar os agricultores na adoção de modos de produção sustentáveis, com destaque para a agricultura biológica.

AOE5N3 - Assegurar a sustentabilidade e gestão eficiente dos recursos naturais

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.35 - Número de programas operacionais apoiados

INDICADOR DE RESULTADO

R.10 - Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC

R.11 - Concentração da oferta: Percentagem do valor da produção comercializada por organizações de produtores setoriais ou por agrupamentos de produtores com programas operacionais em determinados setores

R.27 - Desempenho em matéria de ambiente ou de clima através do investimento em zonas rurais: Número de operações que contribuem a sustentabilidade ambiental e para concretizar ade atenuação e adaptação às alterações climáticas nas zonas rurais

R.39 - Desenvolver a economia rural: Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

O apoio à utilização de plásticos biodegradáveis, à economia circular e à gestão de encargos associados aos materiais utilizados resultantes da atividade agrícola e à utilização de sistemas de tratamento e correto encaminhamento de efluentes fitossanitários suscetíveis de representar risco ambiental da água e dos solos, contribui para promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente de recursos naturais como a água, os solos e o ar e para promover o emprego, o crescimento e o desenvolvimento local nas zonas rurais.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores reconhecidas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013

Despesas elegíveis:

- Aquisição e utilização de plásticos biodegradáveis;
- Contratação de sistemas de recolha e reutilização de materiais utilizados na exploração agrícola, não relacionados com fitofármacos ou embalagens de comercialização pela OP;
- Aquisição e instalação de sistemas de recolha e tratamento de efluentes fitossanitários, que permitam, sempre que possível, a sua reutilização.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Reembolso dos custos elegíveis efetivamente suportados pelo beneficiário

Aplicação de taxa fixa normalizada ao custo de aquisição do plástico biodegradável para cobrir parcialmente a diferença entre o custo médio de plástico biodegradável e o custo médio de plástico convencional: [52,2]% do custo de aquisição de plástico biodegradável

Aplicação de taxa fixa normalizada ao custo de contratualização de sistemas de recolha e reutilização de materiais: [50]% sobre a diferença entre o valor contratado para fins diferentes de aterro e os custos decorrentes de obrigações legais

B.1.5 - Proteção das culturas

SETOR

Setor da Fruta e dos Produtos Hortícolas

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE5

OE9

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE5N2 - Apoiar os agricultores na adoção de modos de produção sustentáveis, com destaque para a agricultura biológica.

COE5N5 - Melhorar a capacidade de resposta ao aumento da incidência e emergência de pragas e doenças num contexto da regulação de autorização de uso de pesticidas.

COE9N2 - Promover o uso sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.35 - Número de programas operacionais apoiados

INDICADOR DE RESULTADO

R.10 - Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC

R.11 - Concentração da oferta: Percentagem do valor da produção comercializada por organizações de produtores setoriais ou por agrupamentos de produtores com programas operacionais em determinados setores

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

O apoio à utilização de técnicas de solarização, à utilização produtos fitossantitários biológicos (como feromonas e predadores) e à aquisição de plantas enxertadas resistentes, contribui para a proteção da biodiversidade, melhorar os serviços ligados aos ecossistemas e preservar os habitats e as paisagens e para melhorar a resposta dada pela agricultura da União às exigências da sociedade no domínio alimentar e da saúde, nomeadamente no que respeita à produção sustentável de alimentos seguros.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores reconhecidas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013

Despesas elegíveis:

- Utilização de técnicas de solarização para assegurar a desinfestação e desinfeção do solo, designadamente as relacionadas com os materiais de plástico, sendo elegíveis uma vez em cada 3 anos por parcela (eventuais poupanças nos custos - por ex., redução na utilização de produtos de desinfeção do solo - são deduzidas aos custos elegíveis);
- Compensação da perda de rendimento das parcelas objeto de interrupção de monocultura continuada de culturas anuais, com instalação de culturas alternativas ou pousio;
- Aquisição de produtos fitossantitários biológicos, tal como armadilhas, feromonas.

Despesas não elegíveis:

Não são elegíveis os custos com materiais de luta biológica destinados a produtores que estejam sob compromissos agroambientais.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Aplicação de taxa fixa normalizada ao custo de materiais de plástico utilizado para técnicas de solarização.

Aplicação de taxa fixa normalizada ao custo de aquisição de produtos fitossantitários biológicos.

Aplicação de taxa fixa normalizada com base nos custos adicionais com a aquisição de plantas enxertadas, comprovadamente resistentes a doenças e/ou pragas.

B.1.6 - Instalação e reestruturação

SETOR

Setor da Fruta e dos Produtos Hortícolas

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE2

OE8

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE2N1 - Criar e melhorar infraestruturas coletivas (ex: regadio, abastecimento de água, acessos, eletrificação, banda larga, redes proteção das florestas)

COE2N4 - Otimizar os custos de produção nomeadamente através da melhoria da eficiência na utilização de fatores de produção.

AOE2N2 - Promover a redução dos custos de produção, melhorando a utilização dos fatores de produção e as condições de financiamento aos agricultores

AOE2N3 - Promover o investimento em modernização e novas tecnologias na cadeia de valor

MOE2N3 - Apoio ao investimento nas explorações agrícolas, incluindo a promoção da adopção de tecnologia e digitalização

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.35 - Número de programas operacionais apoiados

INDICADOR DE RESULTADO

R.10 - Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC

R.11 - Concentração da oferta: Percentagem do valor da produção comercializada por organizações de produtores setoriais ou por agrupamentos de produtores com programas operacionais em determinados setores

R.39 - Desenvolver a economia rural: Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

O apoio ao investimento em sistemas de rega e sistemas de captação de água, na construção ou melhoria das estufas, na construção de estruturas de suporte à atividade da organização de produtores (OP), na instalação ou reconversão de pomares, em máquinas ou outros equipamentos específicos, em estações meteorológicas, à aquisição de equipamentos que permitem o aumento da eficiência no uso de inputs, ou ao investimento destinado a precaver o efeito de fenómenos climáticos, ou a melhorar a capacidade de gestão da produção da OP, contribui para reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, e para promover o emprego, o crescimento e o desenvolvimento local nas zonas rurais.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores reconhecidas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013

Despesas elegíveis:

- Equipamento específico de uso plurianual para rega (tubagens, válvulas, caudalímetros, transmissões de pressão, sistemas de controlo automático, filtros, estações de bombagem - bombas, obra civil inerente à instalação, pivots e central de fertirrigação hidropónica), excepto investimentos em captações subterrâneas, designadamente furos artesianos;
- Sistemas de captação ou retenção de água para uso coletivo (movimentos de terras, estudos geotécnicos associados à ação, membranas de impermeabilização, válvulas e tubagens);
- Construção ou melhoria das estufas para produção hortofrutícola (plásticos ou vidros, estruturas de suporte, instalação de portas duplas, teto duplo, ventilação, sistema de rega, refrigeração e calafetação);
- Construções de estruturas de suporte à atividade da organização de produtores (OP) relacionadas com a produção primária hortofrutícola (vias de acesso nas explorações, armazéns nas explorações ou terrenos próprios da OP, redes de sombra de cobertura, outras infraestruturas nas explorações);
- Instalação ou reconversão de culturas permanentes (movimentos de terras, estruturas de suporte, arranque de árvores e retirada das estruturas de suporte, em operações de instalação ou reconversão de pomares);
- Sistemas de proteção contra fenómenos climáticos adversos (sistemas antigeada e/ou antigranizo ou efeito de "escaldão");
- Máquinas ou outros equipamentos específicos para trabalhos ou atividades agrícolas (nomeadamente máquinas de colheita, tratores, reboques/reboques banheira, cultivadores, plantadoras de linhas, armadores/fresadores, abre regos, adubadores, alfaias específicas para hortícolas, cabeceiras, enxofradeiras, rototerras, equipamentos de nivelação, semeadores, colhedoras, barras de tratamento, charruas, chisels, grades de discos, ripers, localizadores de adubo, reboques espalhadores de estrume, pulverizadores e plantadores);

- Programas informáticos específicos (software de gestão, tais como programas que permitem a análise das características da cultura, digitalização de cadernos de campo);
- Renovação ou a instalação de novos pomares de plantas perenes, cujo ciclo de vida seja superior a 3 anos (material de propagação);
- Aquisição de estações meteorológicas;
- Aquisição de equipamentos que se enquadrem numa agricultura inteligente, nomeadamente controladores, sensores, sistema de distribuição, tais como distribuidores de adubo líquido em sistema gota-a-gota regulado através de uma aplicação informática de monitorização.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Reembolso dos custos elegíveis efetivamente suportados pelo beneficiário

B.1.7 - Produção experimental

SETOR

Setor da Fruta e dos Produtos Hortícolas

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OT

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOTN2 - Promover a cooperação para a inovação entre o sistema I&DT e o setor agrícola e florestal, nomeadamente o desenvolvimento de produtos e processos.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.35 - Número de programas operacionais apoiados

INDICADOR DE RESULTADO

R.1 - Melhorar o desempenho através do conhecimento e da inovação: Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC, a fim de melhorar o desempenho sustentável em termos económicos, sociais, ambientais, climáticos e de eficiência na utilização dos recursos

R.10 - Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC

R.11 - Concentração da oferta: Percentagem do valor da produção comercializada por organizações de produtores setoriais ou por agrupamentos de produtores com programas operacionais em determinados setores

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

O apoio à experimentação em campos de ensaio, em pomares experimentais ou em laboratório, bem como à conservação de produtos hortofrutícolas no frio, com a participação de universidades, ou outras entidades com competências adequadas em projetos de experimentação, contribui para eforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores reconhecidas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013

Despesas elegíveis:

São elegíveis, designadamente, as despesas com encargos resultantes da implantação de campos de ensaio e de pomares experimentais, da aquisição de plantas perenes, da aquisição de material de laboratório não consumível (microscópio, material de laboratório) e software específico para experimentação, bem como as despesas com os encargos resultantes da experimentação na conservação de produtos hortofrutícolas no frio, em produtos constantes do reconhecimento da OP.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Reembolso dos custos elegíveis efetivamente suportados pelo beneficiário

B.1.8 - Aconselhamento e assistência técnica

SETOR

Setor da Fruta e dos Produtos Hortícolas

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OT

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOTN2 - Promover a cooperação para a inovação entre o sistema I&DT e o setor agrícola e florestal, nomeadamente o desenvolvimento de produtos e processos.

PTOTN4 - Estruturar conhecimento e assegurar a sua transferência que permita tornar os sistemas agrícolas e florestais mais resilientes designadamente: técnico, socioecomónico e ambiente (recursos naturais, alterações climáticas e biodiversidade).

MOTN6 - Reforço e direccionamento dos apoios à formação profissional, aconselhamento, consultoria e outras formas de acesso a informação.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.35 - Número de programas operacionais apoiados

INDICADOR DE RESULTADO

R.1 - Melhorar o desempenho através do conhecimento e da inovação: Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC, a fim de melhorar o desempenho sustentável em termos económicos, sociais, ambientais, climáticos e de eficiência na utilização dos recursos

R.10 - Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC

R.11 - Concentração da oferta: Percentagem do valor da produção comercializada por organizações de produtores setoriais ou por agrupamentos de produtores com programas operacionais em determinados setores

R.28 - Desempenho em matéria de ambiente ou de clima através do conhecimento e da inovação: Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC relacionados com o desempenho em matéria de ambiente ou de clima

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Os apoios à aquisição de serviços técnicos, de assistência técnica e de consultoria contribuem para o objetivo transversal da modernização do setor através da promoção e da partilha de conhecimentos, da inovação e da digitalização da agricultura e das zonas rurais e encorajando a sua aceitação pelos agricultores, através de um melhor acesso à investigação, inovação, partilha de conhecimentos e formação.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores reconhecidas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013

Despesas elegíveis:

Despesas com pessoal qualificado e aquisição de serviços técnicos, designadamente para:

- Implementação de medidas de melhoria da comercialização;
- Participação e liderança em projetos de experimentação (laboratórios, universidades, centros tecnológicos, ou organismos especializados da Administração Pública);
- Garantir a implementação de ações de experimentação;
- Apoio à implementação de ações ambientais selecionadas no âmbito do PO.
- Consultoria e acompanhamento da produção com vista à adequação dos produtores e da produção aos requisitos dos regimes públicos de diferenciação da qualidade nos quais a OP esteja envolvida: denominação de origem

protegida (DOP), indicação geográfica protegida (IGP), especialidade tradicional garantida (ETG), modo de produção biológico (MPB) ou produção integrada (PRODI);

- Consultoria e de acompanhamento da produção com vista à adequação dos produtores e da produção aos requisitos EurepGap, BRC British Retail Consortium, Nature's Choice, Clubes de Produtores, FLP Flower Label Program, incluindo custos de certificação;
- Assistência técnica para implementação de sistemas de rastreabilidade;
- Gastos com pessoal destinados a garantir a implementação de medidas de melhoria ou manutenção de um nível elevado de qualidade.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Reembolso dos custos elegíveis efetivamente suportados pelo beneficiário

Limite anual de custos reais com pessoal qualificado/ assistência técnica, no programa operacional [37.021] €/técnico/ano – Se for funcionário da OP ou [3.702] €/técnico/ano – Se não for funcionário da OP.

B.1.9 - Formação

SETOR

Setor da Fruta e dos Produtos Hortícolas

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OT

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOTN3 - Melhorar as competências (técnicas, empresariais, sustentabilidade, economia rural) dos produtores agrícolas/florestais e outros agentes do setor, designadamente nos Jovens agricultores.

PTOTN4 - Estruturar conhecimento e assegurar a sua transferência que permita tornar os sistemas agrícolas e florestais mais resilientes designadamente: técnico, socioecomónico e ambiente (recursos naturais, alterações climáticas e biodiversidade).

MOTN6 - Reforço e direccionamento dos apoios à formação profissional, aconselhamento, consultoria e outras formas de acesso a informação.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.35 - Número de programas operacionais apoiados

INDICADOR DE RESULTADO

R.1 - Melhorar o desempenho através do conhecimento e da inovação: Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia

de Inovação (PEI) apoiados pela PAC, a fim de melhorar o desempenho sustentável em termos económicos, sociais, ambientais, climáticos e de eficiência na utilização dos recursos

R.10 - Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC

R.11 - Concentração da oferta: Percentagem do valor da produção comercializada por organizações de produtores setoriais ou por agrupamentos de produtores com programas operacionais em determinados setores

R.28 - Desempenho em matéria de ambiente ou de clima através do conhecimento e da inovação: Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC relacionados com o desempenho em matéria de ambiente ou de clima

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

O apoio às ações de formação para pessoal técnico da OP e/ou membros associados contribui para o objetivo transversal da modernização do setor através da promoção e da partilha de conhecimentos, da inovação e da digitalização da agricultura e das zonas rurais e encorajando a sua aceitação pelos agricultores, através de um melhor acesso à investigação, inovação, partilha de conhecimentos e formação.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores reconhecidas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013

Despesas elegíveis:

São elegíveis, designadamente, as despesas com a formação desde que as mesmas tenham relação direta com a atividade da OP e que o programa seja submetido à apreciação prévia.

Áreas elegíveis:

Produção biológica, Produção integrada, Ações ambientais, Rastreabilidade, Qualidade dos produtos, Marketing e valorização comercial.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

1. Ações de formação ministrada pela OP

No que respeita aos encargos com docentes e formadores externos que prestem serviços no âmbito da operação apoiada, o respetivo custo horário elegível, ao qual acresce IVA sempre que este seja devido e não dedutível, é de [30] € hora/formador (art. 14 (2) Portaria n.º 60-A/2015 de 2 de março)

São ainda devidos custos horários para os formandos (C/H/F) no valor de [2,5] € (art. 16 da Portaria n.º 60-A/2015 de 2 de março - Cursos técnicos superiores profissionais)

2. Participação em ações de formação ministrada por entidade externa

É apoiada a despesa de inscrição na ação em causa, bem como as seguintes despesas:

i. Deslocações em território nacional

- Se a distância for superior a 20 Km da sede da OP, não ultrapassar um período de 24 horas e não implicar a necessidade de alojamento, denominam-se por deslocações diárias;

- Se a distância for superior a 50 Km e se realizar num período superior a 24 horas, denominam-se por deslocações por dias sucessivos.

As distâncias são contadas da periferia da localidade da sede da OP, até ao ponto mais próximo do local de destino.

O cálculo das ajudas de custo em território nacional processa-se pelas seguintes percentagens diárias:

Deslocações Diárias:

- Se a deslocação abranger, ainda que parcialmente, o período compreendido entre as 13h00 e as 14h00 (inclusive) – [25]% (para fazer face às despesas com o almoço);
- Se a deslocação abranger, ainda que parcialmente, o período compreendido entre as 20h00 e as 21h00 (inclusive) – [25]% (para fazer face às despesas com o jantar);
- Se não for possível o regresso à sua residência até às 22h00 – [50]% (para fazer face às despesas com o alojamento).

O abono de ajudas de custo apenas será efetuado, quando a alimentação e o alojamento não sejam fornecidos em espécie, ou seja, caso a alimentação e o alojamento sejam fornecidos não há direito ao pagamento da respetiva ajuda de custo.

Deslocações por dias sucessivos:

- No dia da partida, se a mesma ocorrer:
  - Até às 13h00 (inclusive) – [100]%;
  - Entre as 13h00 e as 21h00 (inclusive) – [75]%;
  - Depois das 21h00 – [50]%.

ii. Deslocações no estrangeiro

Têm direito, em alternativa e de acordo com as seguintes opções, a uma das seguintes prestações:

- Abono de ajuda de custo diária, em todos os dias da deslocação ([100]%);
- Alojamento em estabelecimento hoteleiro de três estrelas ou equivalente e abono deajuda de custo no valor de [70]% da ajuda de custo diária em todos os dias de deslocação;
- No caso de, na deslocação, ser incluído o fornecimento de uma ou de ambas as refeições diárias, deverá ser efetuada a dedução de [30]% da ajuda de custo, por cada refeição, não podendo a ajuda de custo a abonar ser de valor inferior a [20]% do montante previsto na tabela em vigor.

iii. Montantes das ajudas de custo

Ajudas de custo em território nacional: [50,20] € ([100]%) [37,65] € ([75]%) [25,10] € ([50]%) [12,55] € ([25]%)

Ajudas de custo no Estrangeiro: [89,35] € ([100]%) [62,55] € ([70]%) [35,74] € ([40]%) [17,87] € ([20]%)

iv. Despesas de transporte

Devem corresponder ao montante efetivamente despendido, podendo o pagamento ser efetuado através de requisição de passagens diretamente às empresas transportadoras.

B.1.10 - Comercialização

SETOR

Setor da Fruta e dos Produtos Hortícolas

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE2

OE3

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE3N1 - Promover a organização da produção

AOE2N3 - Promover o investimento em modernização e novas tecnologias na cadeia de valor

MOE3N4 - Investimento contínuo na transformação e comercialização de produtos agrícolas.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.35 - Número de programas operacionais apoiados

INDICADOR DE RESULTADO

R.10 - Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC

R.11 - Concentração da oferta: Percentagem do valor da produção comercializada por organizações de produtores setoriais ou por agrupamentos de produtores com programas operacionais em determinados setores

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

O apoio à melhoria, reconversão ou investimento em novas construções, à aquisição de máquinas ou outros equipamentos específicos, à capacidade de gestão, ao investimento em estruturas de frio para o transporte ou às embalagens para transporte interno, relacionado com a atividade de comercialização da OP, contribui para reforçar a orientação para o mercado e melhorar a posição dos agricultores na cadeia de valor.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores reconhecidas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013

Despesas elegíveis:

- Aquisição/construção, incluindo a locação financeira, de centrais hortofrutícolas, acondicionamento e cobertura de espaços para receção ou expedição de produtos hortofrutícolas, ampliação, melhoria ou reforma, construção / renovação / ampliação de: câmaras, armazéns, corredor frigorífico, vestiários, refeitório, postos de transformação - É elegível o aluguer plurianual em alternativa à opção de compra ou instalação, quando economicamente justificado, por informação realizada por técnico competente;
- Aquisição de ativos imobilizados destinados à atividade de comercilaização da OP (exemplos: máquinas para contar e ensacar, cintar paletes, passadeira, linha de processamento, calibrador, lavadora de paloxes, máquina de lavar e o seu doseador, porta paletes e bateria de tração paros a empilhadoras, equipamento e linha de embalamento, empilhador, calibrador, sistema de compensação de energia reativa);

- Aquisição/atualização de sistemas de controlo de produção e rastreabilidade (programas informáticos, leitores) e automatização da classificação das linhas de produção (hardware e software). Não é elegível quando o seu uso se destina a fins administrativos;
- Aquisição de equipamento frigorífico ou com sistema de atmosfera controlada, incluindo a locação financeira - apenas são elegíveis as estruturas suplementares instaladas nos veículos para transporte frigorífico ou sob atmosfera controlada (cf. n.º 8 do Anexo III do Regulamento (UE) n.º 2017/891, da Comissão, de 13 de março);
- Aquisição de paloxes de uso plurianual para transporte da produção das explorações.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Reembolso dos custos elegíveis efetivamente suportados pelo beneficiário

B.1.11 - Promoção, comunicação e *marketing*

SETOR

Setor da Fruta e dos Produtos Hortícolas

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE2

OE3

OE9

NECESSIDADES ASSOCIADAS

COE2N7 - Promover e divulgar os produtos agrícolas nacionais no mercado interno e externo.

COE9N7 - Promover os produtos da gastronomia portuguesa e a sua relação com dietas saudáveis

AOE2N1 - Promover a valorização dos produtos regionais de qualidade e diferenciados e a sua notoriedade nos mercados nacionais e internacionais

MOE2N4 - Maior dinamização da procura de canais de escoamento a nível regional e na expedição/exportação;

MOE3N3 - Reforço dos mecanismos de promoção de produtos agrícolas e agro-industriais da Região (frutas, hortícolas e flores, vinho, rum, mel, requeijão) na Região e no exterior, de forma a potenciar o seu consumo, conseguindo maior escoamento e valorização destes produtos.

MOE9N3 - Promoção junto dos consumidores de formas de alimentação mais sustentáveis, não só quanto à saúde e segurança alimentar, mas também em termos ambientais, nomeadamente quanto ao carácter local dos produtos consumidos.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.35 - Número de programas operacionais apoiados

INDICADOR DE RESULTADO

R.10 - Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC

R.11 - Concentração da oferta: Percentagem do valor da produção comercializada por organizações de produtores setoriais ou por agrupamentos de produtores com programas operacionais em determinados setores

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

O apoio à capacitação das OP com um melhor conhecimento do mercado e dos hábitos de consumo para melhor poder adaptar a sua oferta, bem como ao reforço da competitividade dos produtos comercializados pelas organizações de produtores e respetivas associações, no caso de perturbações graves do mercado, perda de confiança por parte dos consumidores ou outros problemas, contribui para reforçar a orientação para o mercado, para melhorar a posição dos agricultores na cadeia de valor e para melhorar a resposta dada pela agricultura da União às exigências da sociedade no domínio alimentar e da saúde, nomeadamente no que respeita à produção sustentável de alimentos seguros, de elevada qualidade e nutritivos.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores reconhecidas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013

Despesas elegíveis:

- Ações de promoção dos produtos comercializados pela OP;
- Realização de estudos de mercado e a elaboração de planos estratégicos de comercialização ou de programação da produção;
- Atividades de promoção e comunicação relativas a:
  - Previsão de excedentes;
  - Previsão pontual de concentração da oferta;
  - Preços temporariamente muito baixos, passíveis de afetar o comportamento normal da campanha;
  - Outros motivos: condições climatéricas adversas, diminuição de consumo.

Requisitos específicos:

- O material de promoção deve ostentar o emblema da União Europeia (apenas no caso de meios de comunicação visuais) e incluir a seguinte menção: "Campanha financiada com o apoio da União Europeia";
- A elegibilidade desta ação, nomeadamente quando se trate de marcas comerciais, deve ainda respeitar as restantes regras, conforme disposto no n.º 4 do Anexo III do Regulamento (UE) n.º 2017/891, da Comissão, de 13 de março);
- Devem ser observados os critérios de delimitação para com outros instrumentos de apoio comunitário e não pode haver sobreposição com apoios ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1144/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro, relativo à execução de ações de informação e de promoção dos produtos agrícolas no mercado interno e em países terceiros.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

[Apoio na forma de montantes fixos, a definir com base em projetos de orçamento estabelecidos numa base casuística e acordados *ex-ante* pelo organismo que seleciona a operação]

B.1.12 - Rastreabilidade e qualidade

SETOR

Setor da Fruta e dos Produtos Hortícolas

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE2

NECESSIDADES ASSOCIADAS

COE2N1 - Valorizar produtos de qualidade diferenciada

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.35 - Número de programas operacionais apoiados

INDICADOR DE RESULTADO

R.10 - Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC

R.11 - Concentração da oferta: Percentagem do valor da produção comercializada por organizações de produtores setoriais ou por agrupamentos de produtores com programas operacionais em determinados setores

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

O apoio à rastreabilidade da produção destinada à comercialização, bem como à monitorização da qualidade do produto e do processo produtivo, contribui para reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores reconhecidas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013

Despesas elegíveis:

- Aquisição dos seguintes equipamentos: programas informáticos, leitores, hardware, leitores e impressoras de código de barras;

- Construção de laboratório e seu equipamento, bem como aquisição de material não consumível (microscópio, material de laboratório, aparelho de medição de humidade relativa, suporte para verificação de penetrómetro refratómetros, termómetros, lupas, tensiómetros, máquina fotográfica);
- Análises da qualidade da produção, nomeadamente de resíduos, testes de amido, testes organoléticos, composição química e nutricional dos frutos (vitaminas e sais minerais).

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Reembolso dos custos elegíveis efetivamente suportados pelo beneficiário

B.1.13 - Avaliação e certificação ambiental

SETOR

Setor da Fruta e dos Produtos Hortícolas

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE4

OE5

NECESSIDADES ASSOCIADAS

COE4N5 - Aumentar a produção de energia renovável pelo setor e sua utilização no contexto de melhoria da sustentabilidade energética das explorações agrícolas, florestais e da agroindústria.

COE5N1 - Melhorar a gestão dos recursos hídricos através de uma adequada disponibilização e utilização dos mesmos com enfoque nas áreas mais sujeitas a stress hídrico.

AOE5N3 - Assegurar a sustentabilidade e gestão eficiente dos recursos naturais

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.35 - Número de programas operacionais apoiados

INDICADOR DE RESULTADO

R.10 - Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC

R.11 - Concentração da oferta: Percentagem do valor da produção comercializada por organizações de produtores setoriais ou por agrupamentos de produtores com programas operacionais em determinados setores

R.27 - Desempenho em matéria de ambiente ou de clima através do investimento em zonas rurais: Número de operações que contribuem a sustentabilidade ambiental e para concretizar ade atenuação e adaptação às alterações climáticas nas zonas rurais

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

O apoio à eficiência no uso de recursos e à redução do impacto ambiental do desempenho das centrais hortofrutícolas, incluindo os sistemas de rega, e das OP na gestão de recursos hídricos e energéticos, bem como à realização de análises ambientais, contribui para a atenuação das alterações climáticas através da promoção de energia sustentável, bem como para promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente de recursos naturais como a água, os solos e o ar.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores reconhecidas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013

Despesas elegíveis:

- Estudos de avaliação e aconselhamento por serviço de consultadoria, da pegada hídrica, pegada carbónica e pegada ambiental das centrais hortofrutícolas e/ou organização de produtores, incluindo identificação e implementação de medidas para a sua redução;
- Avaliação e classificação/rotulagem energética, hídrica e carbónica das centrais hortofrutícolas e/ou da OP, através de modelos de classificação desenvolvidos por entidades independentes;
- Revisão crítica, por terceira parte, da avaliação e relato (eg. ISO 14046: Pegada da Água);
- Certificação de sistemas de gestão ambiental e energética (eg. ISO 14001 e ISO 50001);
- Realização das análises efetuadas por pessoal qualificado para o efeito, nomeadamente análises microbianas de água, análises físico-químicas à água e ao solo e aquisição de instrumentos de controlo direto, pesquisa de resíduos fitofármacos em produtos.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Reembolso dos custos elegíveis efetivamente suportados pelo beneficiário

B.1.14 - Fundos mutualistas

SETOR

Setor da Fruta e dos Produtos Hortícolas

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE1

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE1N2 - Reforçar a prevenção, gestão de riscos e catástrofes (incluindo o restabelecimento do potencial produtivo)

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.35 - Número de programas operacionais apoiados

INDICADOR DE RESULTADO

R.5 - Gestão de riscos: Percentagem de explorações agrícolas que dispõem de instrumentos de gestão de riscos apoiados pela PAC

R.10 - Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC

R.11 - Concentração da oferta: Percentagem do valor da produção comercializada por organizações de produtores setoriais ou por agrupamentos de produtores com programas operacionais em determinados setores

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Ao apoiar as despesas administrativas da constituição ou despesas de reconstituição de fundos mutualistas subscritos pelas organizações de produtores ou pelos seus membros produtores, esta intervenção contribui para o estabelecimento do rendimento agrícola viável e para a resiliência do setor agrícola, bem como para assegurar a sustentabilidade económica da produção agrícola, designadamente no respeitante às produções para as quais as organizações de produtores se encontram reconhecidas.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores reconhecidas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013

Despesas elegíveis:

A participação nas despesas administrativas da constituição de fundos mutualistas e a contribuição financeira destinada a reconstituir os fundos mutualistas após o pagamento de compensações a produtores membros que tenham sofrido uma diminuição acentuada dos seus rendimentos devido a condições de mercado adversa, os quais devem:

a) Ser acreditados pela autoridade competente em conformidade com a legislação nacional;

b) Ter uma política transparente em relação aos pagamentos e retiradas do fundo;

c) Ter regras claras atribuindo responsabilidades por quaisquer dívidas incorridas.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

O montante total da participação nas despesas administrativas (assistência financeira da União e contribuição da organização de produtores) não pode exceder [5]%, [4]% ou [2]% da contribuição da organização de produtores para o fundo mutualista nos seus primeiro, segundo e terceiro anos de funcionamento, respetivamente.

Uma organização de produtores pode receber a participação nas despesas administrativas da constituição de fundos mutualistas apenas uma vez, nos três primeiros anos de funcionamento do fundo mutualista. Se uma organização de produtores só pedir a participação no segundo ou terceiro ano de funcionamento dos fundo mutualistas, a participação é de [4]% ou [2]% da contribuição da organização de produtores para o fundo mutualista nos seus segundo e terceiro anos de funcionamento, respetivamente.

B.1.15 - Reposição de potencial produtivo

SETOR

Setor da Fruta e dos Produtos Hortícolas

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE1

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE1N2 - Reforçar a prevenção, gestão de riscos e catástrofes (incluindo o restabelecimento do potencial produtivo)

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.35 - Número de programas operacionais apoiados

INDICADOR DE RESULTADO

R.5 - Gestão de riscos: Percentagem de explorações agrícolas que dispõem de instrumentos de gestão de riscos apoiados pela PAC

R.10 - Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC

R.11 - Concentração da oferta: Percentagem do valor da produção comercializada por organizações de produtores setoriais ou por agrupamentos de produtores com programas operacionais em determinados setores

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

O apoio à replantação de pomares na sequência do arranque obrigatório por motivos de saúde ou de fitossanidade contribui para o estabelecimento do rendimento agrícola viável e para a resiliência do setor agrícola, bem como para assegurar a sustentabilidade económica da produção agrícola, designadamente no respeitante às produções para as quais as organizações de produtores se encontram reconhecidas.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores reconhecidas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013

Despesas elegíveis:

Aquisição de plantas e outros despesas de replantação, designadamente postes, arames e preparação do solo.

Requisitos específicos:

Devem ser tidos em consideração os arranques sanitários a que se refere a Diretiva 2000/29/CE, do Conselho, de 8 de maio, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro.

A replantação de pomares não deve ultrapassar 20% das despesas totais ao abrigo dos programas operacionais.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Reembolso dos custos elegíveis efetivamente suportados pelo beneficiário

B.1.16 - Retiradas do mercado

SETOR

Setor da Fruta e dos Produtos Hortícolas

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE1

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE1N2 - Reforçar a prevenção, gestão de riscos e catástrofes (incluindo o restabelecimento do potencial produtivo)

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.35 - Número de programas operacionais apoiados

INDICADOR DE RESULTADO

R.5 - Gestão de riscos: Percentagem de explorações agrícolas que dispõem de instrumentos de gestão de riscos apoiados pela PAC

R.10 - Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC

R.11 - Concentração da oferta: Percentagem do valor da produção comercializada por organizações de produtores setoriais ou por agrupamentos de produtores com programas operacionais em determinados setores

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

O apoio à retirada do mercado contribui para o estabelecimento do rendimento agrícola viável e para a resiliência do setor agrícola, bem como para assegurar a sustentabilidade económica da produção agrícola, designadamente no respeitante às produções para as quais as organizações de produtores se encontram reconhecidas.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores reconhecidas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013

Condições de elegibilidade:

1 — Podem ser objeto de operações de retiradas do mercado, sem prejuízo do disposto no n.º 3:

a) Os produtos do anexo IV do Regulamento Delegado (UE) 2017/891, da Comissão, de 13 de março;

b) Outros produtos a definir.

2 — Os produtos a retirar destinam -se à distribuição gratuita às organizações caritativas, sem prejuízo do disposto no n.º 3.

3 — Em situações excecionais, por despacho do membro do Governo responsável pela área da agricultura, podem ser definidos outros destinos admissíveis para os produtos retirados, bem como os produtos em causa, ao abrigo do disposto nos artigos 45.º e 46.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/891, da Comissão, de 13 de março, na sua redação atual, devendo o despacho fixar igualmente o montante do apoio.

Requisitos específicos:

- Os produtos objeto de retirada devem ser sãos, próprios para consumo e cumprir com as normas de comercialização aplicáveis;
- Os produtos objeto de retirada destinam-se à distribuição gratuita às organizações caritativas.

No que respeita à percentagem das retiradas do mercado de um produto determinado de uma organização de produtores realizadas num determinado ano:

a) a percentagem não deve exceder 5% do volume médio da produção comercializada por essa organização de produtores durante os três anos anteriores;

b) no total, a soma das percentagens ao longo de três anos consecutivos não deve exceder 15 ao adicionar-se a percentagem calculada em conformidade com a alínea a) para o ano em curso e as percentagens das retiradas do mercado dos dois anos anteriores calculadas com base no respetivo volume da produção comercializada por essa organização de produtores durante esses dois anos anteriores.

Se as informações sobre o volume da produção comercializada de um ou de todos os anos anteriores não estiverem disponíveis, deve ser utilizado o volume da produção comercializada para o qual a organização de produtores foi reconhecida. No entanto, as quantidades de retiradas que sejam escoadas de uma das formas referidas no artigo 34.º , n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 ou de qualquer outra forma aprovada pelos Estados-Membros a título do artigo 46.º , n.º 2, do Regulamento Delegado (UE) 2017/891 não são tidas em conta nessa percentagem.

Normas de comercialização dos produtos retirados:

1. Um produto retirado do mercado deve ser conforme com a norma de comercialização para esse produto a que se refere o título II do Regulamento de Execução (UE) n.º 543/2011, com exceção das disposições respeitantes à apresentação e

marcação dos produtos. Em caso de retirada dos produtos a granel, devem ser respeitados os requisitos mínimos para a categoria II.

Todavia, os produtos miniatura definidos na norma em causa devem ser conformes com a norma de comercialização aplicável, incluindo as disposições relativas à apresentação e marcação dos produtos.

2. Os produtos para os quais não exista tal norma de comercialização devem respeitar os requisitos mínimos estabelecidos no anexo III do Regulamento de Execução (UE) 2017/892.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Os montantes máximos, por produto a definir em termos regulamentares .

Em relação aos produtos não incluídos no regulamento, serão fixados montantes máximos de apoio, incluindo a assistência financeira da União e a contribuição da organização de produtores, a um nível não superior a 40% dos preços médios de mercado nos cinco anos anteriores em caso de distribuição gratuita e a um nível não superior a 30% da média dos preços de mercado nos cinco anos anteriores para destinos diferentes da distribuição gratuita.

Montantes máximos de apoio às retiradas de mercado (EUR/100 kg)

Ameixa . . . . . [14,46]
Brócolos . . . . . [13,28]
Pimento . . . . . [14,15]
Couves . . . . . [8,56]
Alface . . . . . [9,27]
Alho-francês . . . . . [8,15]
Cenoura . . . . . [4,97]
Feijão verde . . . . . [28,84]
Pepino . . . . . [9,24]
Cebola . . . . . [6,35]
Curgete . . . . . [14,75]
Meloa . . . . . [20,98]
Framboesa . . . . . [309,00]
Mirtilo . . . . . [205,00]
Amora . . . . . [273,00]
Morango . . . . . [96,00]

Os custos de transporte relacionados com as operações de distribuição gratuita de todos os produtos retirados do mercado são elegíveis a título do programa operacional, com base nas tabelas de custos unitários a definir em termos regulamentares.

As despesas de triagem e de embalagem das frutas e produtos hortícolas retirados do mercado para distribuição gratuita são elegíveis no âmbito dos programas operacionais, com base nas tabelas de custos unitários a definir em termos regulamentares.

B.1.17 - Seguros de colheita

SETOR

Setor da Fruta e dos Produtos Hortícolas

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE1

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE1N2 - Reforçar a prevenção, gestão de riscos e catástrofes (incluindo o restabelecimento do potencial produtivo)

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.35 - Número de programas operacionais apoiados

INDICADOR DE RESULTADO

R.5 - Gestão de riscos: Percentagem de explorações agrícolas que dispõem de instrumentos de gestão de riscos apoiados pela PAC

R.10 - Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC

R.11 - Concentração da oferta: Percentagem do valor da produção comercializada por organizações de produtores setoriais ou por agrupamentos de produtores com programas operacionais em determinados setores

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

O apoio aos seguros de colheita subscritos pelas organizações de produtores ou pelos seus membros produtores, visa contribuir para proteger os rendimentos dos produtores quando se registam prejuízos resultantes de catástrofes naturais, fenómenos climáticos adversos, doenças ou pragas, pelo que esta intervenção contribui para o estabelecimento do rendimento agrícola viável e para a resiliência do setor agrícola, bem como para assegurar a sustentabilidade económica da produção agrícola, designadamente no respeitante às produções para as quais as organizações de produtores se encontram reconhecidas.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores reconhecidas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013,

Condições de elegibilidade:

1 — O contrato de seguro elegível para efeitos da intervenção Seguros de colheita, abrange apenas as parcelas próprias da organização ou dos membros produtores cuja produção é comercializada pela organização e para a qual está reconhecida.

2 — É elegível o contrato de seguro que cubra um ou mais dos seguintes riscos, referentes a quaisquer das culturas mencionadas na parte IX do anexo I do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.

a) Ação de queda de raio, descarga atmosférica ocorrida entre nuvem e solo, consistindo em um ou mais impulsos de corrente, que conferem ao fenómeno uma luminosidade característica, raio, e que provocam danos permanentes no bem seguro;

b) Geada, formação de cristais de gelo nos tecidos celulares em consequência da sublimação do vapor de água ou arrefecimento abaixo de 0°C da superfície das plantas, quando o ar adjacente não tendo humidade suficiente para a formação de cristais de gelo, provoca a necrose dos tecidos vegetais por dissecação;

c) Granizo, precipitação de água em estado sólido sob a forma esferoide;

d) Queda de neve, queda de finos cristais de gelo, por vezes aglomerados em flocos;

e) Tornado, tempestade giratória muito violenta, sob a forma de coluna nebulosa projetada até ao solo, e ainda vento que no momento do sinistro tenha atingido velocidade instantânea superior a 80 km por hora ou cuja violência destrua ou derrube árvores num raio de 5 km envolventes dos bens seguros;

f) Tromba -d'água, efeitos mediata ou imediatamente resultantes de queda pluviométrica igual ou superior a 10 mm em dez minutos no pluviómetro, incluindo os prejuízos resultantes de inundação, desde que a mesma resulte de queda pluviométrica ocorrida no próprio local;

g) Pragas e doenças, desde que não seja tecnicamente possível controlar o seu aparecimento ou desenvolvimento, em virtude da ocorrência de condições climáticas adversas.

3 — É ainda elegível o contrato de seguro que cubra outros riscos a que as culturas possam estar sujeitas, por acordo entre a empresa de seguros e o tomador, desde que decorrentes de acontecimentos climáticos adversos.

Não são elegíveis os contratos que tenham beneficiado de outros regimes de apoio a prémio de seguros, nacionais ou comunitários.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

1 — É elegível o prémio do seguro, com dedução dos encargos fiscais e parafiscais.

2 — O montante máximo de apoio corresponde às seguintes percentagens do valor elegível apurado nos termos do número anterior:

a) [80]%, quando a apólice cobre exclusivamente riscos associados a acontecimentos climáticos adversos equiparados a calamidades naturais;

b) [50]%, quando a apólice cobre riscos associados a outros acontecimentos climáticos adversos;

c) [50]%, quando a apólice cobre pragas e doenças.

B.2 PROGRAMA NACIONAL PARA APOIO AO SETOR DA APICULTURA

B.2.1 - Assistência técnica aos apicultores e organizações de apicultores

SETOR

48.º- Setor da apicultura

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OT

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOTN4 - Estruturar conhecimento e assegurar a sua transferência que permita tornar os sistemas agrícolas e florestais mais resilientes designadamente: técnico, socioecomónico e ambiente (recursos naturais, alterações climáticas e biodiversidade).
MOTN6 - Reforço e direccionamento dos apoios à formação profissional, aconselhamento, consultoria e outras formas de acesso a informação.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.37 - Número de ações ou unidades no âmbito da preservação ou melhoria da apicultura

INDICADOR DE RESULTADO

N/A

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Esta intervenção visa melhorar a prestação de serviços de assistência técnica aos apicultores, promovendo a sua qualificação específica pelo que contribui para para o objetivo transversal da modernização do setor através da promoção e da partilha de conhecimentos, da inovação e da digitalização da agricultura e das zonas rurais e encorajando a sua aceitação pelos agricultores, através de um melhor acesso à investigação, inovação, partilha de conhecimentos e formação.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel, nos termos da Portarian.º 298/2019, de 9 de setembro, que estabelece as regras nacionais complementares de reconhecimento de organizações de produtores, ou da regulamentação anterior;

b) Associações e cooperativas de apicultores, dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos apicultores inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto - Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro;

c) Uniões, federações ou confederações das entidades referidas na alínea anterior, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos ou nos das suas associadas;

Despesas elegíveis

São elegíveis as despesas de remuneração, nos termos do Código do Trabalho, e os respetivos encargos sociais, do técnico a afetar à intervenção, de acordo com os seguintes limites de tempo de afetação máximo :

Número de colmeias inscritas na candidatura/tipo de beneficiários	Tempo máximo de afetação (% tempo completo)
Federações de apicultores	[100]
≥ 16.300 colmeias ou ≥172 apicultores	[100]
≥ 14.600 e < 16.300 colmeias	[90]
≥ 11.400 a < 14.600 colmeias ou ≥100 apicultores	[70]
≥ 8.100 a < 11.400 colmeias	[50]
≥ 4.000 e < 8.100 colmeias	[40]
Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira	[40]

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

1 — O apoio assume a forma de compensação de despesas elegíveis efetivamente realizadas e pagas.

2 — O nível de apoio é de [80]% da despesa elegível.

3 — O limite máximo de despesa elegível para efeitos de apoio relativo a um técnico a tempo completo é de [37.021] €.

B.2.2 - Luta contra a varroose

SETOR

48.º- Setor da apicultura

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6

NECESSIDADES ASSOCIADAS

COE6N2 - Promover condições adequadas para a proteção dos polinizadores incluindo apicultura

AOE6N2 - Promover condições adequadas aos polinizadores incluindo apicultura

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.37 - Número de ações ou unidades no âmbito da preservação ou melhoria da apicultura

INDICADOR DE RESULTADO

R.35 - Preservação de colmeias: Percentagem de colmeias apoiadas pela PAC

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Esta intervenção visa reforçar a implementação do «Plano de Luta contra a Varroose» — «Programa Sanitário Apícola», através da distribuição, aos apicultores abrangidos na candidatura, de medicamentos veterinários autorizados contra a varroose, ceras e cartolinas e da realização de análises anatomopatológicas de abelhas ou favos de criação, pelo que contribui para a proteção dos polinizadores e , por conseguinte, para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços ecossistémicos e preservar os habitats e as paisagens.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel, nos termos da Portarian.º 298/2019, de 9 de setembro, que estabelece as regras nacionais complementares de reconhecimento de organizações de produtores, ou da regulamentação anterior;

b) Associações e cooperativas de apicultores, dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos apicultores inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto - Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro;

c) Na RA da Madeira, podem ainda beneficiar da medida prevista na presente secção os respetivos serviços competentes

Condições de acesso

a) Distribuição de medicamentos veterinários autorizados pela DGAV;

b) Realização de análises anatomopatológicas de abelhas, de favos e cartolinas;

c) Substituição de ceras e da limpeza de estrados.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

1 — O apoio assume a forma de custos unitários, por colmeia.

2 — O nível de apoio é de [67,5]% dos seguintes montantes:

Colmeia fora de zona controlada – [4,40] €/colmeia/ano

Colmeia em zona controlada – [4,775] €/colmeia/ano

Colmeia em zona sem varroose – [0,775 €/colmeia/ano

B.2.3 - Combate à Vespa velutina (vespa asiática)

SETOR

48.º- Setor da apicultura

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6

NECESSIDADES ASSOCIADAS

COE6N2 - Promover condições adequadas para a proteção dos polinizadores incluindo apicultura

AOE6N2 - Promover condições adequadas aos polinizadores incluindo apicultura

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.37 - Número de ações ou unidades no âmbito da preservação ou melhoria da apicultura

INDICADOR DE RESULTADO

R.35 - Preservação de colmeias: Percentagem de colmeias apoiadas pela PAC

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Esta intervenção visa contribuir para a execução do Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa velutina em Portugal, através de ações de combate nos concelhos de disseminação ou ocupação por este inseto predador de abelha, bem como de ações de vigilância ativa a nível nacional, pelo que contribui para a proteção dos polinizadores e, por conseguinte, para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços ecossistémicos e preservar os habitats e as paisagens.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel, nos termos da Portarian.º 298/2019, de 9 de setembro, que estabelece as regras nacionais complementares de reconhecimento de organizações de produtores, ou da regulamentação anterior;

b) Associações e cooperativas de apicultores, dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos apicultores inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto - Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro;

c) No caso das ações de divulgação, as confederações das entidades referidas na alínea anterior, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos ou nos das suas associadas;

Despesas elegíveis

a) Aquisição de material destinado ao combate à Vespa velutina indicado no «Manual de Boas Práticas para o Combate à Vespa velutina»;

b) Aquisição de equipamento para a prevenção e vigilância em apiários sentinela, de acordo com as «Bases para a Vigilância Ativa», no âmbito do «Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa velutina em Portugal».

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

1 — O apoio assume a forma de compensação de despesas elegíveis efetivamente realizadas e pagas.

2 — Os níveis de apoio são os seguintes:

a) No caso das despesas com aquisição de material destinado ao combate, o nível de ajuda é de [50]% da despesa efetivamente realizada, até ao montante máximo de [5.000] € por beneficiário;

b) No caso da despesa com aquisição de equipamento para a prevenção e vigilância em apiários sentinela, o nível de ajuda é de [100]% da despesa efetivamente realizada, até ao montante máximo de [10.000] € por beneficiário.

B.2.4 - Apoio à transumância

SETOR

48.º- Setor da apicultura

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6

NECESSIDADES ASSOCIADAS

COE6N2 - Promover condições adequadas para a proteção dos polinizadores incluindo apicultura

AOE6N2 - Promover condições adequadas aos polinizadores incluindo apicultura

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.37 - Número de ações ou unidades no âmbito da preservação ou melhoria da apicultura

INDICADOR DE RESULTADO

R.35 - Preservação de colmeias: Percentagem de colmeias apoiadas pela PAC

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Esta intervenção apoia a aquisição de serviços relativos às operações de transporte de colmeias na transumância, pelo que contribui para a proteção dos polinizadores e, por conseguinte, para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços ecossistémicos e preservar os habitats e as paisagens.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel, nos termos da Portarian.º 298/2019, de 9 de setembro, que estabelece as regras nacionais complementares de reconhecimento de organizações de produtores, ou da regulamentação anterior;

b) Associações e cooperativas de apicultores, dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos apicultores inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto - Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro;

Despesas elegíveis

Aquisição de serviços ou de aluguer de equipamentos relativos às operações de transumância de colmeias, nomeadamente transporte, gruas, reboques e plataformas de elevação.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

1 — O apoio assume a forma de compensação de despesas elegíveis efetivamente realizadas e pagas.

2 — O nível do apoio é de [50]% dos custos elegíveis.

3 — O limite máximo de apoio é de [10.000] € por beneficiário.

B.2.5 - Análises de qualidade do mel ou outros produtos apícolas

SETOR

48.º- Setor da apicultura

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE2

NECESSIDADES ASSOCIADAS

COE2N1 - Valorizar produtos de qualidade diferenciada

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.37 - Número de ações ou unidades no âmbito da preservação ou melhoria da apicultura

INDICADOR DE RESULTADO

N/A

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Esta intervenção apoia a adoção pelos apicultores de procedimentos de monitorização e controlo de qualidade dos respetivos produtos, através do apoio ao controlo analítico efetuado ao longo do processo, numa ótica de profissionalização e consequente orientação para o mercado e qualidade do produto final, pelo que contribui para reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel, nos termos da Portarian.º 298/2019, de 9 de setembro, que estabelece as regras nacionais complementares de reconhecimento de organizações de produtores, ou da regulamentação anterior;

b) Associações e cooperativas de apicultores, dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos apicultores inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto - Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro;

Despesas elegíveis

Realização de análises aos produtos apícolas, designadamente:

- Pesquisa de agentes patogénicos específicos em abelhas adultas, em favos de criação e cartolinas, exceto análises anatomopatológicas abrangidas pela intervenção "Luta contra a varroose";
- Análises físico químicas e microbiológicas aos produtos apícolas;
- Pesquisa de resíduos de antibióticos nos produtos apícolas;
- Análises organoléticas e sensoriais aos produtos apícolas;
- Análises palinológicas e melissopalinológicas;
- Análises valor nutricional dos produtos apícolas.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

1 — O apoio assume a forma compensação de despesas efetivamente realizadas e pagas.

2 — Os níveis de apoio são os seguintes:

a) [50]% dos custos com a realização das análises elegíveis, até ao limite máximo de [5.000] €, no caso das OP reconhecidas para o setor do mel;

b) [40]% dos custos com a realização das análises elegíveis, até ao limite máximo de [4.000] €, no caso das associações e cooperativas.

B.2.6 - Apoio à aquisição de rainhas autóctones selecionadas

SETOR

48.º- Setor da apicultura

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6

NECESSIDADES ASSOCIADAS

COE6N2 - Promover condições adequadas para a proteção dos polinizadores incluindo apicultura

AOE6N2 - Promover condições adequadas aos polinizadores incluindo apicultura

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.37 - Número de ações ou unidades no âmbito da preservação ou melhoria da apicultura

INDICADOR DE RESULTADO

R.35 - Preservação de colmeias: Percentagem de colmeias apoiadas pela PAC

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Esta intervenção apoia a prática de substituição de rainhas autóctones, potenciando a proteção da subespécie autóctone Apis melífera iberiensis, pelo que contribui para a proteção dos polinizadores e, por conseguinte, para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços ecossistémicos e preservar os habitats e as paisagens.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel, nos termos da Portarian.º 298/2019, de 9 de setembro, que estabelece as regras nacionais complementares de reconhecimento de organizações de produtores, ou da regulamentação anterior;

b) Associações e cooperativas de apicultores, dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos apicultores inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto - Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro;

Condições de acesso

Aquisição de rainhas autóctones fecundadas.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

1 — O apoio previsto nesta intervenção assume a forma de custo unitário por rainha adquirida.

2 — O nível do apoio é de [7,50] € por rainha.

3 — O limite máximo do apoio por beneficiário é de uma rainha por colmeia, até [50]% do número total de colmeias do beneficiário, não podendo ultrapassar os [3.000] € por beneficiário.

B.2.7 - Apoio a projetos de investigação aplicada

SETOR

48.º- Setor da apicultura

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OT

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOTN2 - Promover a cooperação para a inovação entre o sistema I&DT e o setor agrícola e florestal, nomeadamente o desenvolvimento de produtos e processos.

PTOTN4 - Estruturar conhecimento e assegurar a sua transferência que permita tornar os sistemas agrícolas e florestais mais resilientes designadamente: técnico, socioecomónico e ambiente (recursos naturais, alterações climáticas e biodiversidade).

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.37 - Número de ações ou unidades no âmbito da preservação ou melhoria da apicultura

INDICADOR DE RESULTADO

N/A

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Esta intervenção apoia o desenvolvimento de projetos de investigação aplicada que visem aumentar a produtividade e rendibilidade das explorações apícolas, pelo que contribui para objetivo transversal da modernização do setor através da promoção e da partilha de conhecimentos, da inovação e da digitalização da agricultura e das zonas rurais.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Uniões, federações ou confederações de associações e cooperativas de apicultores, dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos apicultores inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro, em parceria com organismos públicos ou instituições de ensino superior que disponham de centros de investigação aplicada.

1 — São elegíveis as atividades de investigação e desenvolvimento a realizar pelas parcerias no âmbito da execução de projetos de investigação aplicada, nas temáticas incluídas na «Agenda Nacional de Investigação e Inovação em Apicultura e Biodiversidade» do Centro de Competências da Apicultura e Biodiversidade (CCAB), designadamente:

a) Recursos humanos – bolseiros e mão-de-obra adequada à execução das tarefas de campo e laboratoriais

- o Despesas de Viagens, Inscrições, Ajudas de Custo, Estadias
- o Subsídio de transporte em automóvel próprio

b) Aquisição de bens e serviços

- o Matérias prima e consumíveis
- o Reagentes
- o Ferramentas e utensílios
- o Outros equipamentos para apicultura
- o Programas e equipamentos informáticos
- o Aquisição de livros e aquisição de publicações on line sempre que enquadradas no âmbito dos do projeto.

c) Pareceres e consultorias

d) Registo de patentes

e) Adaptação de edifícios e instalações - estas despesas são aceites quando imprescindíveis à realização do projeto, nomeadamente por questões ambientais e de segurança, desde que não ultrapassem [10]% do custo total elegível do projeto

f) Organização de ações de publicidade e divulgação

g) Custos indiretos (overheads, royalities) - despesas de gastos gerais incorridas com a execução do projeto são imputadas numa base forfetária até ao limite de [20]% das despesas diretas elegíveis do projeto

2 — São ainda elegíveis as atividades de divulgação e de disseminação dos resultados dos projetos de investigação aplicada, executadas quer pelos beneficiários, quer por qualquer dos parceiros.

3 — A elegibilidade das ações previstas não inclui a realização de despesas com a aquisição de equipamento ou com qualquer remuneração do pessoal afeto às uniões ou federações de apicultores ou respetivos encargos sociais associados.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

O apoio assume a forma de montantes fixos, com um limite máximo a atribuir de acordo com a tabela abaixo, e em função da valia global do projeto (VGP), calculada nos termos da seguinte fórmula:

VGP = 0,10 PA + 0,15 I + 0,20 U + 0,25 MO + 0,30 D

Cada um dos fatores é pontuado de um a cinco:

a) PA, valoriza a continuidade dada a temas do programa apícola nacional do triénio anterior;

b) I, valoriza a interligação entre equipas e objetivos de investigação de outros projetos;

c) U, valoriza a utilidade, exequibilidade e adequação do projeto;

d) MO, valoriza o mérito científico e originalidade da equipa e a inclusão de jovens cientistas;

e) D, valoriza a produção de documentação para divulgação aos apicultores.

«Valia Global do Projeto» (VGP)	Montante máximo anual (€)
<1	[Não elegível]
[1;2[	[15.000]
[2;4[	[30.000]
>= 4	[40.000]

B.2.8 - Melhoria da qualidade dos produtos apícolas

SETOR

48.º- Setor da apicultura

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE2

NECESSIDADES ASSOCIADAS

COE2N4 - Otimizar os custos de produção nomeadamente através da melhoria da eficiência na utilização de fatores de produção.

AOE2N3 - Promover o investimento em modernização e novas tecnologias na cadeia de valor

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.37 - Número de ações ou unidades no âmbito da preservação ou melhoria da apicultura

INDICADOR DE RESULTADO

N/A

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Esta intervenção apoia a melhoria das condições de produção e comercialização dos produtos apícolas, e a criação de infraestruturas comuns aos apicultores para extração, processamento e acondicionamento dos produtos apícolas, tendo em vista a melhoria da qualidade, higiene e segurança alimentar dos produtos apícolas certificados, designadamente em modo de produção biológico, denominação de origem protegida e indicação geográfica protegida, pelo que contribui para reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel, nos termos da Portarian.º 298/2019, de 9 de setembro, que estabelece as regras nacionais complementares de reconhecimento de organizações de produtores, ou da regulamentação anterior;

b) Associações e cooperativas de apicultores, dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos apicultores inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto - Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro;

Despesas elegíveis

São elegíveis despesas para melhoria das condições de produção e comercialização dos produtos apícolas, designadamente:

- EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO: Tapete para transporte de quadros, Caixas inox para recolha de opérculos, Tina de opérculos, Mesa desoperculadora, Garfo desoperculador, Faca desoperculadora, Aparelho automático de desoperculação, Misturador para centrifugação de opérculos, Centrifugadora, Extrator centrifugo de mel, Puxador elétrico de quadros de assistência ao extrator, Peneiras/crivos, Decantador, Tina de decantação, Depósito para decantação, Homogeneizadores, Soprador elétrico, Bomba para transferir mel (inox) /filtragem, Mesa coletora, Linha (contínua) de extração de mel, Estufa de inox, Túnel de retratização, Purificadora de cera, Máquina de laminar cera, Máquina de moldar cera, Prensa para cera, Secador pólen, Equipamento de congelação de pólen, Máquina para limpeza de pólen a seco, Máquina para Triagem de pólen;
- EQUIPAMENTO DE EMBALAMENTO: "Dana api matic" ("cabeçote" de enchimento de frascos e mesa giratória), Máquina doseadora de enfrascar/embalar, Rotuladora, Capsulador, Etiquetadora, Mesa de embalagem, Equipamento de Vácuo;
- EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO: Microscópio vídeo câmara, Refratómetro digital, Medidor de condutibilidade, Espetrofotómetro, Computador, Software de análise; Analisador digital de cor;
- EQUIPAMENTO DE ARMAZENAGEM: "Stacker" – Empilhador elétrico, Báscula eletrónica, Balança, Depósitos/cubas inox, Bidons para mel/Porta bidons, Suportes (tripés) inox para bidons de mel, Paletes PVC para bidons de mel, Porta paletes (manual ou elevatório);
- OUTRO EQUIPAMENTO: Equipamento de Climatização, Máquina lavadora de (alta) pressão, Câmara de frio, Estufa para acondicionamento e processamento de mel, Equipamento de refrigeração e conservação;
- EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE BASE DIGITAL PARA APICULTURA: Sistemas de Monitorização de colmeias e Software de gestão apícola – gestão do efetivo, registo de informação de operações, acompanhamento do desenvolvimento das colónias, gestão de armazém, gestão de stock e rastreabilidade;

- Construção de novas infraestruturas ou adaptação das infraestruturas existentes.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

1 — O apoio assume a forma compensação de despesas efetivamente realizadas e pagas.

2 — Os níveis de apoio são os seguintes:

a) [50]% da despesa efetivamente realizada, até ao limite máximo de [40.000] € por ano, no caso das OP reconhecidas para o setor do mel;

b) [40]% da despesa efetivamente realizada, até ao limite máximo de [32.000] € por ano, no caso das associações e cooperativas.

B.3 PROGRAMA NACIONAL PARA APOIO AO SETOR VITIVINÍCOLA

B.3.1 - Destilação de subprodutos da vinificação

SETOR

51.º- Setor vitivinícola

ÂMBITO TERRITORIAL

NUTS I -Continente

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE4 - Contribute to climate change mitigation and adaptation, including by reducing greenhouse gas emissions and enhancing carbon sequestration, as well as promote sustainable energy

NECESSIDADES ASSOCIADAS

COE4N5 - Aumentar a produção de energia renovável pelo setor e sua utilização no contexto de melhoria da sustentabilidade energética das explorações agrícolas, florestais e da agroindústria.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.36Number of actions or units supported in the wine setor

INDICADOR DE RESULTADO

[aguarda resposta da COM]

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

A medida visa apoiar o tratamento específico dos subprodutos da vinificação, através da destilação, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para o aumento do nível médio da qualidade dos vinhos. A entrega de subprodutos na destilaria permite um controlo direto e de maior eficácia na avaliação do cumprimento da proibição da sobreprensagem das uvas, com benefícios evidentes ao nível dos consumos energéticos (aspecto ambientalmente relevante).

Os beneficiários do apoio (destiladores) destilam os subprodutos da vinificação (bagaços, borras e vinho) provenientes de produtores abrangidos pela obrigação de eliminação controlada dos seus subprodutos.

O nível de ajuda é estabelecido em euros por % vol. / hectolitro de álcool produzido.

É estabelecido um montante forfetário dos custos de recolha a pagar ao produtor pelo destilador, quando o transporte até à destilaria ocorra por conta do produtor.

O apoio é pago para o volume de álcool contido nos subprodutos que não exceda 10% em relação ao volume de álcool contido no vinho produzido.

Os destilados obtidos objeto de apoio destinam-se obrigatoriamente a fins industriais ou energéticos.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

- Destiladores estabelecidos no território continental, inscritos no Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), e que detenham entreposto fiscal. Os destiladores devem transformar os produtos entregues para destilação em álcool bruto.

Elegibilidade:

- É elegível para a ajuda à destilação de subprodutos, o álcool bruto com um título alcoométrico volúmico não inferior a 92 % vol. obtido pela destilação de bagaço de uvas, borras de vinho e vinho entregues para a destilação, pelos produtores estabelecidos no território do continente.
- Apenas são elegíveis para efeitos do apoio os destilados obtidos destinados para fins industriais e energéticos.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

A assistência financeira concedida pela União para a destilação de subprodutos da vinificação deve ser fixada pela Comissão, de acordo com as regras específicas estabelecidas no artigo 54.º, n.º 3, por meio de atos de execução.

Nº 3 do artº 54:

- O montante da assistência da União para destilação de subprodutos da vinificação é fixado por % em volume e por hectolitro de álcool produzido. O apoio é pago para o volume de álcool contido nos subprodutos que não exceda 10% em relação ao volume de álcool contido no vinho produzido.
- Os Estados-Membros em causa devem assegurar o pagamento da assistência financeira da União para a destilação de subprodutos da vinificação aos destiladores que transformam subprodutos da vinificação entregues para destilação em álcool bruto com um título alcoométrico de pelo menos 92 % vol.
- A assistência financeira da União inclui um montante fixo para compensação dos custos da recolha dos referidos subprodutos. Esse montante é transferido do destilador para o produtor, se for este a suportar aqueles custos.
- Os Estados-Membros interessados devem assegurar que o álcool resultante da destilação dos subprodutos da vinificação, que tenham beneficiado de assistência financeira da União, são utilizados exclusivamente para fins industriais ou energéticos que não distorcem a concorrência.

A ajuda a pagar inclui um montante forfetário destinado a compensar os custos de recolha dos produtos e os encargos da sua transformação em álcool bruto, sendo fixada em:

a) Álcool bruto obtido de bagaço de uvas: € 1,1/% vol./hl;

b) Álcool bruto obtido de vinho e de borras de vinho: € 0,5/% vol./hl.

A assistência financeira da União inclui um montante fixo para compensação dos custos da recolha dos subprodutos da vinificação. Esse montante é transferido do destilador para o produtor, nos casos em queseja este a suportar os referidos custos.

B.3.2 - Promoção e comunicação nos países terceiros

SETOR

51.º- Setor vitivinícola

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE2 - Enhance market orientation and increase farm competitiveness both in the short and long term, including greater focus on research, technology and digitalisation

OE8 - Promote employment, growth, gender equality, social inclusion and local development in rural areas, including bio-economy and sustainable forestry

NECESSIDADES ASSOCIADAS

COE2N7 - Promover e divulgar os produtos agrícolas nacionais no mercado interno e externo.

AOE2N1 - Promover a valorização dos produtos regionais de qualidade e diferenciados e a sua notoriedade nos mercados nacionais e internacionais

MOE2N4 - Maior dinamização da procura de canais de escoamento a nível regional e na expedição/exportação;

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.36Number of actions or units supported in the wine setor

INDICADOR DE RESULTADO

[Sem indicador de resultado após consulta à COM]

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Os requisitos da medida de promoção de vinhos em mercados de países terceiros que contribuem para os objetivos identificados são:

- Realização de ações que promovam a visibilidade e notoriedade dos vinhos portugueses obrigatoriamente, produzidos no território nacional, destinarem-se ao consumo humano direto e estarem incluídos numa das seguintes tipologias:
    - Vinhos com Denominação de Origem Protegida (DOP);
    - Vinhos com Indicação Geográfica Protegida (IGP);
    - Vinhos com indicação de casta.
- Prioridade/majoração dada a beneficiários com projeto de organizações interprofissionais do setor do vinho e beneficiários de associações e organizações profissionais do setor do vinho.

Os apoios a atribuir contribuem para a dinamização das trocas comerciais, gerando valor para entidades de âmbito regional e nacional e promovendo o desenvolvimento económico-social nos meios onde atuam.

A aplicação da intervenção setorial tem como objetivo:

- Aumentar o conhecimento das características, da qualidade e do caracter diferenciador dos vinhos portugueses, fomentando a visibilidade e notoriedade do país enquanto produtor de vinhos.
- Reforçar a organização da fileira e melhorar a posição da produção e comercialização de vinho com Denominação de Origem Protegida (DOP) / Indicação Geográfica Protegida (IGP) e vinhos com indicação de casta e robustecer a abordagem em cooperação, aproveitando sinergias e experiências já adquiridas, entre os diferentes atores do setor que contribuem para a promoção dos vinhos portugueses.

- Reforçar, consolidar e diversificar a presença e a penetração dos vinhos portugueses com DOP, IGP e vinhos com indicação de casta em mercados de países terceiros, no sentido de reduzir riscos de dependência sobre mercados estratégicos.
- Incrementar o valor das exportações, posicionando-as tendencialmente em segmentos de preço médio, médio-alto e alto.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

A. BENEFICIÁRIOS:

- Empresas, grupos de empresas ou associações destas, de qualquer natureza e forma jurídica, desde que relacionadas com o setor do vinho;
- Organizações de produtores relacionadas com o setor do vinho;
- Associações e organizações profissionais do setor do vinho;
- Organizações interprofissionais do setor do vinho;
- Organismos públicos diretamente relacionados com o setor do vinho, nos termos da regulamentação comunitária.

B. MERCADOS:

São aceites todos os mercados de países terceiros.

C. ÂMBITO DAS AÇÕES

- Ação de Formação
- Ação em Ponto de Venda
- Comunicação, divulgação e publicidade
- Participação em Feiras e Eventos
- Refeições Vínicas e Provas
- Visita ao Mercado
- Visitas inversas
- Material Promocional e de Merchandising
- Estudos de Mercado e Estudos de avaliação de resultados
- Dossiês técnicos, que incluam testes laboratoriais e avaliações, relativos às práticas enológicas, às regras fitossanitárias e de higiene, bem como a outros requisitos impostos por países terceiros para a importação de produtos do setor vitivinícola

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

A contribuição comunitária máxima é de 50% do investimento publico considerado elegível e pode ser complementada com apoio público nacional não superior a 30% das despesas elegíveis.

O apoio público nacional é proveniente de taxa parafiscal incidente sobre os produtos vínicos produzidos em Portugal e apenas pode ser concedido a organizações profissionais e interprofissionais. As empresas privadas e as associações destas não beneficiam de apoio público nacional.

Apoio não reembolsável.

The Expenditure eligible for aid shall be paid to beneficiaries based on the actual costs incurred (supported by documents to be submitted by the beneficiaries, such as invoices), standard flat rates, scales of unit costs or lump sums, which may take

into account regional or local specificities (on the basis of supporting documents reflecting the market price of the operations or actions covered by this intervention).

B.3.3 - Reestruturação e conversão de vinhas (Biológica)

SETOR

51.º- Setor vitivinícola

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE1 - Support viable farm income and resilience of the agricultural sector across the Union to enhance long-term food security and agricultural diversity as well as ensuring the economic sustainability of agricultural production in the Union

OE5 - Foster sustainable development and efficient management of natural resources such as water, soil and air, including by reducing chemical dependency

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE1N1 - Melhorar o rendimento da agricultura e a sua atratividade face ao resto da economia

PTOE5N2 - Apoiar os agricultores na adoção de modos de produção sustentáveis, com destaque para a agricultura biológica.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.36Number of actions or units supported in the wine sector

INDICADOR DE RESULTADO

R.9 - PR Farm modernisation: Share of farms receiving investment support to restructure and modernise, including to improve resource efficiency

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

- É um instrumento privilegiado de melhoria da competitividade das explorações e da qualidade dos seus produtos privilegiando o Modo de Produção Biológico, as castas autóctones geradoras de produtos diferenciadores e de qualidade, contribuindo para adequar a produção à evolução do mercado;
- Medida estruturante do setor vitivinícola que visa proporcionar a renovação dos vinhedos, em modo de Produção Biológico, melhorando as técnicas de gestão, privilegiando a utilização das castas autóctones como forma de diminuir a perda de biodiversidade, aproveitando este património genético como potenciador de produtos diferenciados;
- Reforçar a adaptação das explorações ao Modo de Produção Biológico, aumentando a resposta aos riscos derivados de fenómenos meteorológicos extremos e a crises fitossanitárias que afetam as vinhas;
- Fomentar a utilização de castas autóctones com potencial comercial evitando a erosão da biodiversidade e contribuindo para uma viticultura sustentável e competitiva;
- Contribuir para a melhoria da qualidade da produção e do rendimento dos viticultores;

- Modernizar as parcelas de vinha, em Modo de Produção Biológico, através do apoio à replantação, sobreenxertia e reenxertia de vinhas, em superfícies com tipologia adequada à produção de vinhos geradores de mais-valia para a fileira, designadamente aptos à classificação DO/IG, e com melhores técnicas de gestão da vinha e sistemas de viticultura.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

A. BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada que exerçam ou venham a exercer atividade agrícola

B. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE:

São elegíveis as candidaturas cujos candidatos:

- Disponham de autorizações de replantação válidas, de parcela de terreno com aptidão para a produção de produtos com indicação geográfica (DO/IG) e que a instalação da vinha respeite os Estatutos da Região Vitícola respetiva.
- Sejam proprietários da parcela a plantar com vinha ou detentores título válido que confira o direito à sua exploração, pelo prazo mínimo de cinco anos, após a campanha da plantação;
- Respeitam as disposições de incidência ambiental previstas na legislação em vigor, no que se refere a áreas protegidas;
- Demonstrem que a parcela pode ser submetida ao Modo de Produção Biológico.

C. ELEGIBILIDADE DOS INVESTIMENTOS

a) Instalação da vinha, em modo de produção biológico, que compreende o Arranque da vinha a reestruturar e a Plantação da vinha;

b) Melhoria das infraestruturas fundiárias, que apenas é elegível quando realizada cumulativamente com a ação Plantação da vinha;

c) Sobreenxertia ou reenxertia, em parcelas que cumpram ou venham a cumprir as regras do modo de produção biológico .

D. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

- Para efeitos de seleção das candidaturas aplicam-se critérios de prioridade e respetivas pontuações definidos na legislação específica da medida.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

A contribuição comunitária máxima para os custos reais de reestruturação e reconversão de vinhas não excede 50 %, nas regiões mais desenvolvidas.

Nas regiões menos desenvolvidas e de transição, a contribuição da União para os custos de reestruturação e reconversão não excede 75 %.

B.3.4 - Reestruturação e conversão de vinhas

SETOR

51.º- Setor vitivinícola

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE1 - Support viable farm income and resilience of the agricultural sector across the Union to enhance long-term food security and agricultural diversity as well as ensuring the economic sustainability of agricultural production in the Union

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE1N1 - Melhorar o rendimento da agricultura e a sua atratividade face ao resto da economia

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.36Number of actions or units supported in the wine sector

INDICADOR DE RESULTADO

R.9 - PR Farm modernisation: Share of farms receiving investment support to restructure and modernise, including to improve resource efficiency

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

- É um instrumento privilegiado de melhoria da competitividade das explorações e da qualidade dos seus produtos privilegiando as castas autóctones geradoras de produtos diferenciadores e de qualidade, contribuindo para adequar a produção à evolução do mercado
- Medida estruturante do setor vitivinícola que visa proporcionar a renovação dos vinhedos, melhorando as técnicas de gestão, privilegiando a utilização das castas autóctones como forma de diminuir a perda de biodiversidade, aproveitando este património genético como potenciador de produtos diferenciados:
- Reforçar a adaptação das explorações aos riscos que cada vez mais frequentes devido a fenómenos meteorológicos extremos e a crises fitossanitárias que afetam as vinhas;
- Fomentar a utilização de castas autóctones com potencial comercial evitando a erosão da biodiversidade e contribuindo para uma viticultura sustentável e competitiva;
- Contribuir para a melhoria da qualidade da produção e do rendimento dos viticultores.
- Modernizar as parcelas de vinha através do apoio à replantação, sobreenxertia e reenxertia de vinhas, em superfícies com tipologia adequada à produção de vinhos geradores de mais-valia para a fileira, designadamente aptos à classificação DO/IG, e com melhores técnicas de gestão da vinha e sistemas de viticultura.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

A. BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada que exerçam ou venham a exercer atividade agrícola

B. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE:

São elegíveis as candidaturas cujos candidatos:

- Disponham de autorizações de replantação válidas, de parcela de terreno com aptidão para a produção de produtos com indicação geográfica (DO/IG) e que a instalação da vinha respeite os Estatutos da Região Vitícola respetiva.
- Sejam proprietários da parcela a plantar com vinha ou detentores título válido que confira o direito à sua exploração, pelo prazo mínimo de cinco anos, após a campanha da plantação;
- Respeitam as disposições de incidência ambiental previstas na legislação em vigor, no que se refere a áreas protegidas.

C. ELEGIBILIDADE DOS INVESTIMENTOS

a) Instalação da vinha, que compreende o Arranque da vinha a reestruturar e a Plantação da vinha;

b) Melhoria das infraestruturas fundiárias, que apenas é elegível quando realizada cumulativamente com a ação Plantação da vinha;

c) Sobreenxertia ou reenxertia.

D. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

- Para efeitos de seleção das candidaturas aplicam-se critérios de prioridade e respetivas pontuações definidos na legislação específica da medida.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

A contribuição comunitária máxima para os custos reais de reestruturação e reconversão de vinhas não excede 50 %, nas regiões mais desenvolvidas.

Nas regiões menos desenvolvidas e de transição, a contribuição da União para os custos de reestruturação e reconversão não excede 75 %.

B.3.5 - Seguros de colheitas

SETOR

51.º- Setor vitivinícola

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE1 - Support viable farm income and resilience of the agricultural sector across the Union to enhance long-term food security and agricultural diversity as well as ensuring the economic sustainability of agricultural production in the Union

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE1N2 - Reforçar a prevenção, gestão de riscos e catástrofes (incluindo o restabelecimento do potencial produtivo)

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.36Number of actions or units supported in the wine sector

INDICADOR DE RESULTADO

R.5 - Risk Management: Share of farms with supported CAP risk management tools

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

A medida de Seguro Vitícola de Colheita contribui para proteger os rendimentos dos produtores de uva para vinho quando afetados por acontecimentos adversos, apoiando a contratação de seguros de colheita de forma a assegurar uma rede de segurança aos viticultores em situações de quebra de rendimento resultantes de fenómenos climáticos adversos (incluindo os equiparados a catástrofes naturais), e de pragas e doenças da vinha.

BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Podem beneficiar do apoio os produtores de uva de vinho proveniente de vinhas instaladas que celebrem um contrato de seguro individual ou de grupo.

Despesas Elegíveis

É elegível para apoio o seguro vitícola que cubra um ou mais dos seguintes riscos:

-Fenómenos climáticos adversos equiparados a catástrofes naturais;

-Fenómenos climáticos adversos;

-Pragas e doenças da vinha.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

O apoio corresponde às seguintes percentagens do montante elegível:

* Para contratos de seguro individuais:

    até 75 %, no caso em que a apólice contrate exclusivamente a cobertura de riscos climáticos adversos equiparados a catástrofes naturais;

    até 50% no caso em que a apólice preveja a cobertura de riscos associados a fenómenos climáticos adversos não equiparados a catástrofes naturais e riscos associados a pragas e doenças.

* Para contratos de seguros de grupo:

    até 80 %, no caso em que a apólice contrate exclusivamente a cobertura de riscos climáticos adversos equiparados a catástrofes naturais;

    até 50% no caso em que a apólice preveja a cobertura de riscos associados a fenómenos climáticos adversos não equiparados a catástrofes naturais e riscos associados a pragas e doenças.